



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018

PROCESSO: 0308-010/2018
PE-24.1/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018 – OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL; Fornecedora Registrada: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL** com sede na Av. Presidente Fernando Afonso Color de Melo, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.168/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 321.736.604-20, e RG nº 491702 SSP/AL, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024.1/2018, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificados no(s) itens anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.617.964/0001-58, com sede na Av. Raimundo Diniz, nº 153, Bairro: Ipsep, Cep: 51.190-720, Recife/PE, Telefone (81) 3453-5669, E-mail: diferencialcomercio@hotmail.com; Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 5816-5, Conta Corrente 39.277-4, devidamente representada por seu Representante Legal: **Stanley de Oliveira Cipriano**, portador do RG nº 8.542.394 SDS/PE, inscrito no CPF nº 034.138.434-86, residente e domiciliada na cidade de Recife - PE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
3	MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA DE PLÁSTICO FORMATO CABEÇA TAÇA, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MURAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	371	BRW	2,28	845,88
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, TIPO NÃO ENTINTADA	UNID.	269	RADEX	4,72	1269,68
10	PASTA ARQUIVO MORTO OFÍCIO	UNID.	4665	ALAPLAST	2,29	10682,85
25	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO ESCRITA FINA, NA COR AZUL, PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANT-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	490	COMPACTOR	21,55	10.559,50
26	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO ESCRITA FINA, NA COR PRETA, PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANT-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	485	COMPACTOR	21,62	10.485,70
27	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA, PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANT-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	430	COMPACTOR	21,69	9.326,70
32	COLA PLÁSTICA BASE PVA, COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, 40GR, LAVÁVEL E ATÓXICA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	195	GLINORTE	32,49	6.335,55
34	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES NAS CORES VERDE, AMARELA, VERMELHA, AZUL, BRANCA E PRETA	CX	3966	GLINORTE	4,15	16.458,90
35	CORRETIVO LIQUIDO PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS BASE PARA ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATOXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, EM FRASCO COM 18 ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	398	GLINORTE	9,35	3.721,30
38	ENVELOPE SACO BRANCO 200X280 90GR CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	247	FORONI	58,00	14.326,00
40	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 200X280 80GR CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	246	FORONI	40,66	10.002,36



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

43	ESTILETES PEQUENO 10MM COM CORPO PLÁSTICO COM LAMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	UNID.	435	BRW	1,08	469,80
52	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, FORMATO 150X210MM, CAPA DURA	UNID.	393	GRAFSET	6,74	2.648,82
53	MARCADOR DE TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, COR VERDE LIMÃO, MATERIAL PONTA NYLON, 100X19X5MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	275	MASTERPRINT	10,64	2.926,00
58	PASTA CANALETA TAMANHO A4 TRANSPARENTE	UNID.	1686	ALAPLAST	1,08	1.820,88
62	PASTA ABA ELÁSTICO COM DORSO DE 17MM, PLÁSTICA, ESPESSURA 0,45MM, DIMENSÕES 245 LARGURA X 335 ALTURA X 17 DORSO MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	1209	ALAPLAST	88,79	107.347,11
63	PASTA ABA ELÁSTICO COM DORSO DE 17MM, PLÁSTICA, ESPESSURA 0,45MM, DIMENSÕES 245 LARGURA X 335 ALTURA X 17 DORSO MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	402 COTA 25%	ALAPLAST	93,47	37.574,94
64	PASTA ABA ELÁSTICO COM DORSO DE 30MM, PLÁSTICA, ESPESSURA 0,50MM, DIMENSÕES 245 LARGURA X 335 ALTURA X 30 DORSO MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	1292	ALAPLAST	90,34	116.719,28
65	PASTA ABA ELÁSTICO COM DORSO DE 30MM, PLÁSTICA, ESPESSURA 0,50MM, DIMENSÕES 245 LARGURA X 335 ALTURA X 30 DORSO MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	430 COTA 25%	ALAPLAST	95,19	40.931,70
66	PASTA ABA ELÁSTICO COM DORSO DE 40MM, PLÁSTICA, ESPESSURA 0,50MM, DIMENSÕES 245 LARGURA X 335 ALTURA X 40 DORSO MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	1281	ALAPLAST	99,98	128.074,38
67	PASTA ABA ELÁSTICO COM DORSO DE 40MM, PLÁSTICA, ESPESSURA 0,50MM, DIMENSÕES 245 LARGURA X 335 ALTURA X 40 DORSO MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	427 COTA 25%	ALAPLAST	113,99	48.673,73
68	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO GROSSA, CORES VARIADAS	UNID.	2756	CARTONORTE	1,06	2.921,36
77	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBM-7 ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. CAIXA COM 12 UNIDADES AZUL	CX	2011	BRW	16,00	32.176,00

78	PORTA BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS	UNID.	257	WALEU	18,10	4.651,70
81	QUADRO CONFECCIONADO EM MDF SOBREPOSTO LAMINADO BRANCO, MELAMINICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS E PROTEGIDAS EM PVC, PORTA CANETA, ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS) TAMANHO 2,00X1,20M	UNID.	220	M BRANT	129,99	28.597,80
82	QUADRO CONFECCIONADO EM MDF SOBREPOSTO LAMINADO BRANCO, MELAMINICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS E PROTEGIDAS EM PVC, PORTA CANETA, ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS) TAMANHO 2,00X1,20M	UNID.	73 COTA 25%	M BRANT	129,99	9.489,27
104	GIZ DE CERA BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE, COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES	CX	199	KOALA	1,15	228,85
107	COLA LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCO COM 35G, CORES VARIADAS	UNID.	2020	GLINORTE	0,99	1.999,80
110	COLCHETES PARA PAPEL, EM AÇO, Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	222	XR	4,39	974,58
111	COLCHETES PARA PAPEL, EM AÇO, Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	222	XR	4,39	974,58
117	BOBINA PARA CALCULADORA DE MESA – 57 X 30 (PARA CALCULADORA (CASSIO) FR 2650 RC).	CX COM 30 UNID.	30	CLEAR	40,00	1.200,00

Valor Total: R\$ 664.415,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

- a) SEARH- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANIOS
- b) SMDSH- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
- c) SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- d) SEINFRA- SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
- e) SMTT – SUPERINTENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
- f) SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- g) SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- h) SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- i) SEDEC - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
- j) SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- k) SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

I) SEMARH - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS

DEMANDAS POR SECRETARIAS:

ITEM	SEARH	SMDS H	SEME D	SEINF RA	SMTT	SEFIN	SESAU	SEGOV	SEDEC	SEMEL	SEPLA	SEMA RH
03	20	100	18	2	5	0	200	10	2	10	1	3
04	20	30	9	7	1	0	180	12	0	6	1	3
10	500	250	360	200	0	0	850	500	50	100	5	30
25	20	20	36	3	0	0	120	100	2	10	8	1
26	50	200	36	20	2	4	120	50	2	4	1	1
27	50	200	36	7	2	12	120	50	2	4	1	1
32	20	200	1800	2	0	24	50	10	0	6	10	8
34	10	100	18	1	0	0	50	10	0	5	0	0
35	10	200	3600	6	100	0	50	0	0	0	0	0
38	10	100	9	4	2	12	100	10	1	2	0	0
40	10	100	9	0	2	12	150	10	1	2	0	1
43	50	100	540	12	2	12	40	50	6	10	14	5
52	50	20	36	12	0	0	800	30	2	3	2	0
53	50	40	90	12	10	24	100	50	2	4	1	10
58	100	250	360	100	20	96	1500	500	0	50	0	0
62	750	375	675	150	15	72	750	15	0	0	30	0
63cota	250	125	225	50	5	24	250	5	0	0	10	0
64	12	375	270	3	0	72	375	75	0	2	0	0
65cota	38	125	90	0	0	24	125	25	0	0	0	0
66	38	375	270	3	8	72	375	150	0	2	1	0
67 cota	12	125	90	0	2	24	125	50	0	0	0	0
68	50	500	360	0	0	96	500	200	0	2	0	0
77	20	40	1800	20	10	0	200	50	6	6	4	10
78	20	40	1800	1	1	24	100	10	0	10	4	1
81	23	150	27	4	0	36	375	150	5	38	75	4
82 cota	7	50	9	1	0	12	125	50	1	12	25	1
104	20	100	18	4	5	0	50	0	0	0	0	2
107	20	100	1800	0	0	0	100	0	0	0	0	0
110	50	100	0	0	0	12	50	10	0	0	0	0
111	50	100	0	0	0	12	50	10	0	0	0	0
117						20		10				

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

5.2.1. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

6. Do Fornecimento:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

7. Do Recebimento:

7.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

7.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

7.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

8.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

9. Do Pagamento:

9.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DAS SECRETARIAS estão programadas para o exercício de 2018:

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. Do Reajuste e Das Alterações:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. Das Penalidades:

12.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

12.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

12.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

12.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

13. Do Cancelamento do Registro:

13.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

13.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. Da Publicação:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

15. Das Disposições Gerais:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. Do Foro:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, de de 2018.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL
Órgão Gerenciador

DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP
Stanley de Oliveira Cipriano
Representante da Fornecedora Registrada